



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Catanduvas

L E I Nº-80 - de 30 de outubro de 1.967:-.

76

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio co o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas do Governo):-.

O cidadão JOSÉ CASAGRANDE FILHO, Prefeito Municipal de Catanduvas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal Decreta e eu, sanciono a seguinte

L E I

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Catanduvas autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através do Gabinete de Planejamento do Plano de Metas do Governo, objetivando a reconstrução da Estrada que liga a BR-282 à Localidade de Campina da Alegria, Distrito de Vargem Bonita, neste Município, com uma distância de 15Km e largura mínima de 6 metros de leito, incluindo-se todos os boeiros necessários bem como as obras de arte:-.
- Artº 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a concorrer no empreendimento de que trata a presente Lei, com as despesas até na importância de NC\$-30.000,00 (Trinta mil cruzeiro novos):-.
- Artº 3º - Os Recursos necessários de que trata o artigo anterior, correrão por conta e às expensas da Dotação do Orçamento para 1968
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 30 de outubro de 1.967.

Jospe Casagrande Filho
Prefeito Municipal.